

ATA IX DO JÚRI DO PROCEDIMENTO CONCURSAL

Procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior – Higiene Urbana.

Ao vigésimo primeiro dia do mês de abril de dois mil e vinte pelas quinze horas, reuniu na sede da Freguesia de Alvalade, o júri do procedimento concursal comum, aprovado pelo Órgão Executivo.

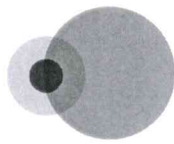
Estiveram presentes os seguintes elementos do júri: Júlio Flôr, na qualidade de Presidente; Sara Magalhães e Joana Vilela, ambas na qualidade de vogais efetivos.

Após deliberação do Órgão Executivo de proceder à abertura de procedimento concursal comum em título, a presente reunião teve como ponto único na ordem de trabalhos: **Análise de comunicação apresentada por candidato.**

No passado dia 11 de março do corrente, o candidato Pedro Carlos Marques da Costa Alves remeteu novo contato através de *e-mail* alertando para a legislação em vigor acerca da aceitação dos certificados por ele disponibilizados no momento da análise das candidaturas. No dia 18 de março o presente júri deliberou por unanimidade proceder às diligências externas necessárias para a tradução e validação da área da Licenciatura do candidato em questão para a Língua Portuguesa.

O júri adquiriu no dia 30 de março uma tradução com certificado de tradução ao abrigo do artigo 38.º do Decreto-Lei 76-A/2006, de 29 de março e Portaria 657-B/2006, de 29 de junho, do diploma apresentada como “tecnologia alimentar”.

O júri contactou a Direção-geral do Ensino Superior que esclareceu que o diploma apresentado pelo candidato foi reconhecido ao abrigo do Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, equiparando-se ao agora denominado “reconhecimento automático”, previsto na alínea a) do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto.



ALVALADE

Junta de Freguesia

Apenas titulares de diplomas estrangeiros reconhecidos em Portugal ao abrigo de “reconhecimento específico”, feito em Instituições de Ensino Superior públicas apresentam certidões com referência à área de estudos correspondente.

O aviso publicado prevê no ponto 6.1 as áreas de Licenciatura em Engenharia, Gestão, Investigação Operacional ou Matemática Aplicada.

Tendo o júri efetuado várias diligências sem que fosse possível apurar a área de licenciatura exigida no ponto 6.1 do aviso publicado na Bolsa de Emprego Pública com o código de oferta 202001/0789, mantém a decisão de exclusão.

Esta decisão será comunicada ao candidato através de correio eletrónico (alínea a) do artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril).

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e decidido lavrar a presente ata que depois de lida e aprovada vai ser assinada por todos os membros do júri presentes na reunião.

O Presidente

A Vogal

A Vogal